

Boletim de Serviço

nº 1206, de 06 de dezembro de 2021

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

nº 1206, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Vice-Presidente

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA	5
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO	5
Portaria-SEI nº 49, de 02 de dezembro de 2021	5
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.....	6
Portaria-SEI nº 50, de 02 de dezembro de 2021	6
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	6
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO	6
Portaria-SEI nº 182, de 1 de dezembro de 2021	6
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	8
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021	8
Portaria-SEI nº 01, de 03 de dezembro de 2021	8
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	15
EXONERAÇÃO.....	15
Portaria-SEI nº 2332, de 03 de dezembro de 2021	15
SUBSTITUIÇÃO	15
Portaria-SEI nº 2322, de 03 de dezembro de 2021	15
MOVIMENTAÇÃO	16
Portaria-SEI nº 2309, de 03 de dezembro de 2021	16
Portaria-SEI nº 2310, de 03 de dezembro de 2021	16
Portaria-SEI nº 2311, de 03 de dezembro de 2021	17
Portaria-SEI nº 2312, de 03 de dezembro de 2021	17
Portaria-SEI nº 2313, de 03 de dezembro de 2021	18
Portaria-SEI nº 2314, de 03 de dezembro de 2021	18
Portaria-SEI nº 2315, de 03 de dezembro de 2021	19
Portaria-SEI nº 2316, de 03 de dezembro de 2021	19
Portaria-SEI nº 2317, de 03 de dezembro de 2021	20
Portaria-SEI nº 2319, de 03 de dezembro de 2021	20
Portaria-SEI nº 2320, de 03 de dezembro de 2021	21
Portaria-SEI nº 2321, de 03 de dezembro de 2021	21
Portaria-SEI nº 2323, de 03 de dezembro de 2021	22

Portaria-SEI nº 2324, de 03 de dezembro de 2021	22
Portaria-SEI nº 2325, de 03 de dezembro de 2021	23
Portaria-SEI nº 2326, de 03 de dezembro de 2021	23
Portaria-SEI nº 2327, de 03 de dezembro de 2021	24
Portaria-SEI nº 2328, de 03 de dezembro de 2021	24
Portaria-SEI nº 2329, de 03 de dezembro de 2021	25
Portaria-SEI nº 2330, de 03 de dezembro de 2021	25
Portaria-SEI nº 2331, de 03 de dezembro de 2021	26

VICE-PRESIDÊNCIA

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER,
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**

Portaria-SEI nº 49, de 02 de dezembro de 2021

O Vice-Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 54, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, e pelo art. 1º da Portaria-SEI nº 151 de 08 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 547 de 8 de março de 2019, e

Considerando o disposto no escopo do projeto estratégico P303 Definição de Arquitetura Organizacional que prevê a padronização da estrutura organizacional da Rede Ebserh conforme processo SEI nº 23477.011072/2019-08, aprovada pelo Conselho de Administração;

Considerando a autorização de novo quadro de funções gratificadas e cargos em comissão pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest-ME), por meio do Ofício SEI nº 179863/2020/ME (10114640), Processo SEI nº 23477.009913/2020-42;

Considerando o constante dos autos do processo SEI nº 23477.008721/2021-08, resolve autorizar:

Art. 1º A implementação das alterações na estrutura organizacional do Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM-UFMT), conforme anexo.

Art. 2º Os ajustes nos sistemas corporativos e apostilamentos de cargos em comissão e funções gratificadas relacionados deverão ser realizados pelas Diretorias afetas.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Eduardo Chaves Vieira

[Acesse](#) as alterações na estrutura organizacional do HUJM-UFMT.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Portaria-SEI nº 50, de 02 de dezembro de 2021

O Vice-Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 54, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, e pelo art. 1º da Portaria-SEI nº 151 de 08 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 547 de 8 de março de 2019, e

Considerando o disposto no escopo do projeto estratégico P303 Definição de Arquitetura Organizacional que prevê a padronização da estrutura organizacional da Rede Ebserh conforme processo SEI nº 23477.011072/2019-08, aprovada pelo Conselho de Administração;

Considerando a autorização de novo quadro de funções gratificadas e cargos em comissão pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest-ME), por meio do Ofício SEI nº 179863/2020/ME (10114640), Processo SEI nº 23477.009913/2020-42;

Considerando o constante dos autos do processo SEI nº 23477.008442/2021-36, resolve autorizar:

Art. 1º A implementação das alterações na estrutura organizacional do Hospital das Clínicas da UFMG (HC-UFMG), conforme anexo.

Art. 2º Os ajustes nos sistemas corporativos e apostilamentos de cargos em comissão e funções gratificadas relacionados deverão ser realizados pelas Diretorias afetas.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Eduardo Chaves Vieira

[Acesse](#) as alterações na estrutura organizacional do HC-UFMG.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 182, de 1 de dezembro de 2021

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo

53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir GT para desenvolvimento de sistema de gerenciamento de obras e serviços de engenharia através da fábrica de software a fim de atender às necessidades da Ebserh.

Art. 2º O objeto desta portaria está fundamentado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), cujos caracteres de identificação são: Necessidades - NTIC 07; Metas M20; Ações A8 (11885524).

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes colaboradores:

I. Integrante(s) Requisitante (s):

- a) Ramon Nascimento Sousa, SIAPE 3140211 - representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura, (Coordenador da EPC);
- b) Moises Vieira Lopes Filho, SIAPE 3233209, representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura, (Suplente 1);
- c) Guadalupe Del Corso, SIAPE 1741751, representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura (Suplente 2);
- d) Bruno Silva Araujo Diniz, SIAPE 2061188, representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura (Suplente 3);
- e) Aline Cristine Diniz Maia - SIAPE 2249997, representante do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG) (Suplente 4);
- f) Marllon Larry Oliveira Santos, SIAPE 1101875, representante do Hospital Universitário Federal Julio Bandeira (HUIB-UFCG) (Suplente 5); e
- g) Thiago Augusto Betiat - SIAPE 1056720, representante do Hospital Universitário Federal de Grande Dourados (HUGD-UFGD) ((Suplente 6).

II. Integrante Técnico:

- h) Igor de Andrade Marrocos, SIAPE 2027322; e
- i) Paulo Cesar Guimarães Campos, SIAPE 2035420.

Art. 3º Estima-se o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação dos produtos à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação do GTT deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Erlon César Dengo

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Portaria-SEI nº 01, de 03 de dezembro de 2021

A Diretora de Orçamento e Finanças da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 10.180/2001, na Lei nº 14.116/2020, na Lei nº 14.144/2021, na Lei 14.212/2021, no Decreto nº 93.872/1986 e suas alterações, no Decreto nº 6.170/2007, no Decreto nº 9.373/2018, no Decreto nº 9.428/2018, no Decreto nº 10.579/2020, no Decreto nº 10.699/2021, e suas alterações, na Portaria AGU nº 40, de 10/02/2015 e suas alterações, na Portaria STN/MF nº 548, de 24/09/2015, na Portaria Conjunta PGF/STN nº 8, de 30/12/2015, na Portaria ME nº 232, de 02/06/2020, na IN SEDAP/PR nº 205/1988, na Instrução Normativa - TCU nº 84, de 22/04/2020, nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 2.731/2008-P, nº 1.338/2014-P, nº 1.464/2015-P, nº 2823/2015-P, nº 1.497/2016-P, nº 2.523/2016-P, nº 2.698/2016-P, nº 1.320/2017-P e nº 1.437/2020- P, na Portaria MEC nº 2, de 22/11/2021, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição (Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18/12/2018 - Aprova a Parte I e Portaria STN nº 877, DE 18/12/2018, aprova as Partes II, III, IV e V), e no Manual SIAFI, resolve:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2021 a serem observados no âmbito dos Hospitais Universitários Federais vinculados.

TÍTULO II

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 2º Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, na forma prevista na Lei nº 4.320/1964, no Decreto nº 93.872/1986 e suas alterações.

§ 1º São Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, respectivamente, a inscrição de despesas empenhadas e liquidadas, despesas empenhadas com a liquidação iniciada e as despesas empenhadas com a liquidação não iniciada, conforme disposto no Manual SIAFI (Macrofunção 02.03.17 - Restos a Pagar).

§ 2º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e dos Restos a Pagar Não Processados a Liquidar está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesas ou por pessoa por ele indicada, por ato legal, e incluído no SIAFI em campo próprio na tabela de UG.

I. Previamente à indicação dos respectivos empenhos, os valores deverão ser analisados e ajustados com base nos compromissos já assumidos, procedendo-se, até o dia 04/01/2022, à anulação daqueles que estiverem em desacordo com a legislação vigente (Acórdão TCU nº 2823/2015-P) e dos que não serão indicados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.

II. A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar será realizada com base no saldo da conta contábil 62292.01.01 (Empenhos a liquidar – NE + SB), mediante a indicação, no módulo GERINDRP - Gerenciar Indicação de Inscrição em RP, do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, pelo ordenador de despesas da unidade gestora, ou pessoa por ele autorizada formalmente no referido sistema, no período de 01/12/2021 a 05/01/2022.

III. A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação será realizada com base no saldo da conta contábil 62292.01.02 (Empenhos em liquidação – NE + SB), mediante a indicação, no módulo GERINDRP - Gerenciar Indicação de Inscrição em RP, do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, pelo ordenador de despesas da unidade gestora, ou pessoa por ele autorizada formalmente no referido sistema, no período de 01/12/2021 a 05/01/2022.

IV. As Notas de Empenho não indicadas pelo Ordenador de Despesas nos prazos estabelecidos nos incisos II e III serão anuladas automaticamente pela Coordenação-Geral de Contabilidade da União da Secretaria do Tesouro Nacional - CCONT/STN em 10/01/2022, com base no saldo das contas contábeis: 62292.01.01 (Empenhos a Liquidar) e 62292.01.02 (Empenhos em Liquidação), respectivamente.

§ 3º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Processados será realizada automaticamente pela CCONT/STN, conforme disposto nas Macrofunções 02.03.17 (Restos a Pagar) e 02.03.18 (Encerramento do Exercício).

§ 4º Não poderão ser indicados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos, conforme disposto no item 3.3 da Macrofunção 02.03.17 (Restos a pagar).

CAPÍTULO II

DO BLOQUEIO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Art. 3º Os Hospitais Universitários Federais vinculados à EBSERH deverão observar as regras de bloqueio e cancelamento de Restos a Pagar não processados estabelecidas pela Lei nº 14.116/2020, pelos Decretos nº 93.872/1986, 9.428/2018, 10.535/2020, 10.579/2020, e 10.699/2021.

§ 1º Não serão objeto de bloqueio os Restos a Pagar relativos às despesas do Ministério da Saúde; do Ministério da Educação relativos aos empenhos emitidos em 2021 (incluído pela Lei nº 14.212/2021 que alterou a LDO/2021), (§ 9º acrescido ao art. 19 da Lei nº 14.116/2020); os decorrentes de emendas individuais impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 6, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2016 e os decorrentes de emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 7, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2020.

§ 2º Serão cancelados os saldos de Restos a Pagar inscritos no exercício de 2018 na condição de não processados, desbloqueados até 31/12/2020, e que não forem liquidados até 31/12/2021, inclusive os relativos às despesas do Ministério da Educação, exceto os créditos descritos no parágrafo anterior.

§ 3º Os saldos de Restos a Pagar inscritos no exercício de 2019 na condição de não processados, relativos a despesas executadas diretamente pelos órgãos e entidades da União ou mediante transferência ou descentralização, bloqueados em 30/06/2021, e que não forem desbloqueados até 31/12/2021, serão cancelados nesta data pela STN (Decreto nº 93.872/1986 e Decreto nº 10.535/2020).

§ 4º Os saldos de Restos a Pagar relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, decorrentes de transferência voluntária, inclusive os inscritos em 2020, somente terão seus saldos não liquidados cancelados pela unidade gestora responsável após decorridos 24 meses do encerramento do exercício de inscrição (art. 84, § 7º, Lei nº 14.116/2021).

I. As unidades gestoras responsáveis pelos saldos dos Restos a Pagar bloqueados poderão efetuar os respectivos desbloqueios, desde que a execução tenha sido iniciada. (art. 68, § 5º, Decreto nº 93.872/1986).

II. Considera-se iniciada a execução da despesa, para fins do disposto no inciso I:

- a. na hipótese de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; e
- b. na hipótese de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

§ 5º Os saldos de Restos a Pagar inscritos no exercício de 2020 na condição de não processados, relativos a despesas de enfrentamento de calamidade pública nacional, e que não forem liquidados até 31/12/2021, será cancelado nessa data pela STN. (art. 2º, § 2º, Decreto nº 10.579/2020).

§ 6º Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores (art. 69, Decreto nº 93.872/1986).

CAPÍTULO III

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Art. 4º Os Hospitais Universitários Federais vinculados à EBSEH poderão emitir empenho tendo por base os prazos estabelecidos no Ofício-Circular - SEI nº 2/2021/DOF-EBSEH (ref. SEI nº 16111941), de 09 de setembro de 2021, e alterações posteriores, que trata dos prazos-limite para empenho e reforço de dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2021 no âmbito desta empresa.

Art. 5º Não será permitida a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do SIAFI, após 31 de dezembro de 2021, relativos ao exercício findo.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação do caput os ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, conforme disposto no § 2º do art. 163 da Lei nº 14.116/2020.

Art. 6º As unidades que tiverem efetuado descentralizações de créditos orçamentários para a execução por outras unidades, mas que não tenham feito o repasse integral dos recursos financeiros, deverão registrar até 31/12/2021 os Valores a Liberar entre a diferença dos valores financeiros repassados pela unidade descentralizadora e o total de empenhos emitidos pela unidade recebedora no exercício de 2021, atentando-se para a devida inscrição em Restos a Pagar, no SIAFI2021, do saldo dos créditos empenhados pela unidade recebedora.

Art. 7º As Divisões de Administração e Finanças – DAF diligenciarão no sentido de que todos os encargos cuja documentação se encontre em seu poder sejam liquidados e, havendo disponibilidade financeira, sejam pagos até 31/12/2021.

Art. 8º Os créditos excedentes ao valor da produção SUS dos hospitais deverão ser devolvidos à EBSEH Sede até a data limite de 17/12/2021 para efeitos de adequação dos empenhos à produção.

CAPÍTULO IV

DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 9º Os detentores do regime de adiantamento (suprimento de fundos) deverão fornecer ao ordenador de despesas a indicação precisa das aplicações realizadas e dos saldos em seu poder até 31/12/2021, para fins de registro contábil dos valores aplicados e adequação da responsabilidade pelos saldos remanescentes.

§ 1º A comprovação dos valores aplicados até a data mencionada no caput deste artigo deverá ser apresentada até 15/01/2022, conforme disposto no art. 46, parágrafo único, do Decreto nº 93.872/1986 e no manual SIAFI (Macrofunção 02.11.21 - Suprimento de Fundos)

§ 2º A reclassificação de despesas só poderá ser realizada no sistema SIAFI do exercício em que foi feita a concessão do suprimento de fundos. Assim, a unidade deverá observar os prazos estabelecidos no Anexo desta Portaria para fechamento de UG, para se efetuar a reclassificação da despesa executada no subitem 96, conforme disposto na Macrofunção 02.11.21 (Suprimento de Fundos, item 11.2.3)

§ 3º As contas 21891.36.09 (Saque - Cartão de Pagamento do Governo Federal) e 21891.36.10 (Fatura - Cartão de Pagamento do Governo Federal), deverão conter somente os valores relativos à apropriação de despesa vinculada a suprimento de fundos referente às faturas a vencer no exercício seguinte.

§ 4º Não se deve realizar pagamentos de Suprimentos de Fundos (SF) em 31/12/2021, todas as despesas de SF devem ser pagas até 30/12/2021.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Cada unidade gestora deverá atualizar constante e tempestivamente o seu Rol de Responsáveis, sendo 31/12/2021 o último dia para atualizações ocorridas no final do exercício, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União - TCU nº 84, de 22/04/2020.

Art. 11. É de responsabilidade dos dirigentes das unidades gestoras atentarem para:

- I. o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos por esta Portaria;
- II. o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos pela Portaria da STN nº 548/2015, que estabelece o cronograma do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais no âmbito da União;
- III. o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos pela Portaria do ME nº 232/2020 para implantação do SIADS nos órgãos da administração direta e indireta;
- IV. o fiel cumprimento das orientações e procedimentos desta Portaria e das Macrofunções do SIAFI a ela relacionadas, em especial, as Macrofunções 02.03.18, referente ao Encerramento do Exercício, 02.03.17, que trata dos Restos a Pagar, e 02.03.15, sobre a Conformidade Contábil;

Parágrafo único. A inobservância dos prazos estabelecidos no Cronograma de Encerramento do Exercício e dos procedimentos dispostos neste artigo poderá ensejar:

- I. o registro das ocorrências 318 (Não Atendimento de Orientação do Órgão Setorial de Contabilidade);
- II. a apuração incorreta do resultado do exercício de 2021;

III. a citação do órgão na Declaração do Contador e no Relatório de Inconsistências Contábeis de Órgão, instituído pela STN, a partir do exercício de 2021.

Art. 12. Para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria, considera-se "data-limite" o "último dia" para a realização de registros/ajustes no sistema e outras providências, sob a orientação, supervisão e responsabilidade do contador responsável da Unidade Gestora (UG) do hospital universitário.

Art. 13. Eventuais dúvidas quanto aos procedimentos constantes desta Portaria poderão ser dirimidas pelo Serviço de Contabilidade (SC) e pelo Serviço de Gestão Financeira (SGF), ambos da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da Diretoria de Orçamento e Finanças da EBSEH (CCF/DOF/EBSEH).

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iara Ferreira Pinheiro

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
01/12/2021 a 05/01/2022	Prazo para indicação no SIAFI2021, pelo ordenador de despesas, dos empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e em Restos a Pagar não Processados em Liquidação, contas: 62292.01.01 (Empenhos a Liquidar) e 62292.01.02 (Empenhos em Liquidação).
17/12/2021	Prazo para devolução dos créditos excedentes ao valor da produção SUS dos hospitais, para efeitos de adequação dos empenhos à produção.
30/12/2021	Último dia para realizar pagamentos de Suprimentos de Fundos (SF), orientação da Ebserh visando mitigar ocorrências de erros de execução da despesa.
31/12/2021	Último dia para atualização do Rol de Responsáveis (Instrução Normativa do TCU nº 84, de 22/04/2020).
31/12/2021	Cancelamento de RPNP a Liquidar e Em Liquidação Bloqueados, correspondente ao saldo das contas 63151.00.00 e 63152.00.00.
31/12/2021	Cancelamento de RPNP a Liquidar e Em Liquidação inscritos/reinscritos até o exercício de 2018 e que não foram liquidados, correspondentes aos saldos das contas: 63110.00.00 e 63120.00.00.

31/12/2021	Cancelamento de RPNP a Liquidar e em Liquidação inscritos no exercício de 2020, relativos a despesas de enfrentamento à COVID-19.
31/12/2021	Fechamento de UG.
04/01/2022	Último dia para anulação das Notas de Empenho que não serão indicadas pelo ordenador de despesa para inscrição em Restos a Pagar.
05/01/2022	Último dia para ajustes contábeis de encerramento no SIAFI2021 para as setoriais contábeis de órgão (SC/CCF/DOF/EBSERH).
05/01/2022	Último dia para ajustes contábeis de encerramento no SIAFI2021 para a Setorial Contábil do MEC.
06/01/2022	Inscrição automática, pela CCONT/STN, de empenhos de 2021 em Restos a Pagar, indicados pelo Ordenador de Despesa: Não Processados a Liquidar (Não exigível); Não Processados em Liquidação (Exigível); Processados (processo diário de inscrição em Restos a Pagar Processados, executado no período de 31/12/2021 até 06/01/2022).
10/01/2022	Anulação automática, pela CCONT/STN, de empenhos não inscritos em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e em Liquidação por ausência de indicação pelo ordenador de despesas.
19/01/2022	Registro da Conformidade Contábil de UG do mês de dezembro no SIAFI2021.
20/01/2022	Registro da Conformidade Contábil de Órgão do mês de dezembro no SIAFI2021.
21/01/2022	Registro da Conformidade Contábil de Órgão Superior do mês de dezembro no SIAFI2021.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXONERAÇÃO

Portaria-SEI nº 2332, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THIAGO SOUZA PIMENTEL, matrícula Siape nº 2043490, do cargo de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico, junto ao Setor de Gestão do Ensino, da Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 2322, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA LIMA FALCAO RIBEIRO, matrícula Siape nº 3074824, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor Jurídico de Contencioso Extrajudicial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

MOVIMENTAÇÃO

Portaria-SEI nº 2309, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de JAIR MEDEIROS BEZERRA COSTA, matrícula Siape nº 3009048, médico(a) - ginecologia e obstetrícia, do Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huab-UFRN) para a Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 08 de dezembro de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2310, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH,

de DAVID RIBEIRO DA SILVA, matrícula Siape nº 2231516, enfermeiro(a), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD) para o Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2311, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de ROSANA RAMOS BACHA, matrícula Siape nº 2189577, assistente social, do Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huab-UFRN) para o Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 06 de dezembro de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2312, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de ELITA FERREIRA DA SILVEIRA, matrícula Siape nº 1032688, técnico(a) em citopatologia,

do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel), da rede Ebserh.
Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 06 de dezembro de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2313, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de ELIZABET DEJAN PAGANOTTO, matrícula Siape nº 2380859, técnico(a) em Enfermagem, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel) para o Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 10 de dezembro de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2314, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de MARIO ALVES DA COSTA JUNIOR, matrícula Siape nº 1270820, médico(a) - Ortopedia e Traumatologia, do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale

do São Francisco (HU-Univasf) para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2315, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional mediante permuta a pedido dos(as) empregados(as) TATIANA APARECIDA LOPES GAIAO, matrícula Siape nº 3136971, assistente administrativo, do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (HUol-UFRN) para o Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG); e GILNARA YANNE DE SOUZA ARAUJO LIMA, matrícula Siape nº 3164193, assistente administrativo, do HUAC-UFCG para o Huol-UFRN.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2316, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional mediante permuta a pedido dos(as) empregados(as) CAROLINA FRAZAO CHAVES, matrícula Siape nº 2224281, nutricionista, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) para o Complexo Hospitalar Universitário da

Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA); e LIVIA MARTINS COSTA E SILVA SOUSA; matrícula Siape nº 3060499, nutricionista, do CHU-UFPA para o CH-UFC.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 17 de janeiro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2317, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de DOUGLAS BENTO DAS CHAGAS, matrícula Siape nº 2391249, enfermeiro(a), do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPE) para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 11 de janeiro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2319, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional mediante permuta a pedido dos(as) empregados(as) ALEXANDRE DIEGO DOS REIS, matrícula Siape nº 3077798, enfermeiro(a), do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) para o Hospital Universitário Casiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes); NATALIA CARO-

LINA MENDES CESARIO, matrícula Siape nº 3016651, enfermeiro(a), do Hucam-Ufes para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG); e OCIREMA MIRANDA TEIXEIRA, matrícula Siape nº 1981543, enfermeiro(a) - terapia intensiva, do HC-UFMG para o HU-UFSC. Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 06 de dezembro de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2320, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, de forma definitiva, por movimentação em caráter de excepcionalidade em razão de transferência de cônjuge, a pedido de SILVIA BENITES MONTEIRO, matrícula Siape nº 1130933, técnico(a) em enfermagem, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS) para a Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2321, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo nº 0000606-66.2021.5.13.0014, 6ª Vara do Trabalho de CAMPINA GRANDE - PB, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência, de forma definitiva, a pedido do(a) empregado(a) e por decisão judicial de VIRGINIA COSTA DE MOURA, matrícula Siape nº 1071186, médico(a), do Hospital de Ensino

Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf) para o Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2323, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de JULIANNY KARLA DE MOURA BRAGA, matrícula Siape nº 2213185, enfermeiro(a), do Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huab-UFRN) para o Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2324, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH,

de MARCELA BARBOSA BATISTA, matrícula Siape nº 2215221, assistente administrativo, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 10 de dezembro de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2325, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de JULIA CRISTINA NUNES NEVES, matrícula Siape nº 1224274, técnico(a) em farmácia, do Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huab-UFRN) para o Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2326, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de LAYSA VARGAS ALBUQUERQUE, matrícula Siape nº 3041135, assistente social, do Hospital

Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 10 de dezembro de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2327, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de MANUELLE DE ARAUJO HOLANDA, matrícula Siape nº 2385413, enfermeiro(a), do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-Ufal) para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2328, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de SABRINA DE ARRUDA COSTA FERREIRA, matrícula Siape nº 3078460, farmacêutico(a) - farmácia clínica em oncologia, do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio

Grande do Norte (Huol-UFRN) para o Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2329, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de KARLA MICHELINE NUNES DA SILVA, matrícula Siape nº 1867235, assistente administrativo, do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG) para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 17 de dezembro de 2021.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2330, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de TATIANA KUBO, matrícula Siape nº 3075260, enfermeiro(a) em terapia intensiva - neonatologia, da Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN)

para a Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2331, de 03 de dezembro de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, de forma definitiva, por movimentação em caráter de excepcionalidade em razão de transferência de cônjuge, a pedido de SUZANA BOSCARDIN PEREIRA, matrícula Siape nº 1444880, médico(a) - neonatologia, do Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB) para o Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa